

PREGÃO PRESENCIAL 009/2026	
Administração Pública Municipal	Município de Formoso - GO
Unidade Compradora	a) Secretaria Municipal de Administração; b) Fundo Municipal de Saúde; c) Fundo Municipal de Assistência Social; d) Fundo Municipal de Educação; e) Fundo Municipal de Turismo e Cultura; f) Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo; g) Secretaria Municipal de Esportes.
Modalidade	Pregão - Presencial
Amparo Legal	Lei 14.133/2021, Art. 28, I e Art. 176, II.
Tipo	Edital
Modo de Disputa	Aberto
Registro de Preço	Sim
Data de divulgação no PNCP ¹	28/08/2026
Data de divulgação no DOM ²	28/08/2026
Data de divulgação no Jornal ³	28/08/2026
Local da Sessão Pública	Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, s/n, Centro, CEP: 76470-000, Formoso, Goiás, Telefone: (62) 3377-6830, Sala de Licitação da Prefeitura de Formoso – GO.
Objeto	REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO NOVA, REFORMA E REPAROS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.
Valor total da contratação	R\$ 1.307.087,05 (um milhão, trezentos e sete mil, oitenta e sete reais e cinco centavos).
Data da Sessão Pública	11/09/2026 09:00 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor preço por item
Regime de participação ME/EPP/MEI	Participação exclusiva de ME/EPP/MEI nos itens de valor estimado até R\$ 80.000,00 (art. 48, I, da LC nº 123/2006) e ampla participação, com cota reservada de 25%, nos itens 80 e 259 (art. 48, III, da LC nº 123/2006), observado o item 3.9 deste Edital

¹ PNCP: Portal Nacional de Compras Públicas

² DOM: Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás

³ GAZETA: Jornal de Grande Circulação

ÍNDICE GERAL

1 - Edital

- 1.1 - Item I - Do Objeto
- 1.2 Item II – Da Justificativa pela Escolha da Modalidade Presencial
- 1.3 - Item III - Condições de Participação
- 1.4 - Item IV - Da Representação, Do Credenciamento e Apresentação dos Envelopes
- 1.5 - Item V - Da Participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- 1.6 - Item VI - Do Envelope “Proposta de Preços”
- 1.7 - Item VII - Do Envelope “Documentos de Habilitação”
- 1.8 - Item VIII – Do Pedido de Esclarecimentos e da Impugnação ao Edital
- 1.9 - Item IX – Da Sessão do Pregão
- 1.10 - Item X – Dos Recursos
- 1.11 - Item XI - Do Critério de Julgamento
- 1.12 – Item XII – Da Reabertura da Sessão Pública
- 1.13 - Item XIII – Da Adjudicação e Homologação
- 1.14 – Item XIV – Do termo de contrato ou instrumento equivalente
- 1.15 – Item XV – Das Disposições Gerais

2 - Anexos

- 2.1 - Anexo I - Termo de Referência
- 2.2 - Anexo II - Carta de Credenciamento
- 2.3 - Anexo III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
- 2.4 - Anexo IV - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação
- 2.5 - Anexo V - Modelo de Declaração (art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal)
- 2.6 - Anexo VI - Declaração de Enquadramento como ME/EPP
- 2.7 - Anexo VII - Arquivo de Apuração em Meio Magnético
- 2.8 - Anexo VIII - Modelo de Proposta
- 2.9 - Anexo IX - Modelo de Declaração de Cumprimento das Exigências de Reserva de Cargos para Pessoa com Deficiência e para Reabilitado da Previdência Social
- 2.10 – Anexo X – Minuta da Ata
- 2.11 – Anexo XI – Minuta do Contrato

PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

(Processo Administrativo nº 3611/2026)

Torna-se público que o MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, por meio das unidades participantes da presente contratação, Secretaria Municipal de Administração, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Turismo e Cultura, Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e Secretaria Municipal de Esportes, e da Pregoeira e da Equipe de Apoio, nomeados na forma da legislação municipal, sediado na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, CEP 76470-000, Formoso/GO, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO:

DIA: 11 DE SETEMBRO DE 2026

HORÁRIO: 09h00min (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO: Praça Vereadora Nilda Mota Lucinda, Centro, CEP: 76470-000, Formoso - GO, Telefone: (62) 3377-6830, Sala de Licitação.

O presente edital se encontra disponível no site: <https://formoso.go.gov.br/novo/> e PNCP.

I - DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS visando à futura, eventual e parcelada aquisição de material de construção, material elétrico, material hidráulico e insumos diversos para atividades de construção nova, reforma e reparos em imóveis públicos, atendendo às necessidades dos Fundos e Secretarias do Município de Formoso/GO, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Em se tratando de pessoa jurídica, o ramo de atividade da empresa deverá ser compatível com o objeto licitado;

1.3. Os quantitativos constantes do Anexo I – Termo de Referência constituem estimativas para fins de registro de preços, não representando obrigação de aquisição integral pelo Município, uma vez que as aquisições serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, observadas as condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços.

II – DA JUSTIFICATIVA PELA ESCOLHA DA MODALIDADE PRESENCIAL:

2.1. A presente licitação será realizada na forma presencial, mediante motivação expressa da Administração, considerando as características do objeto, as condições do mercado fornecedor identificadas na fase de planejamento da contratação e a realidade operacional do Município de Formoso/GO.

2.2. A escolha da forma presencial encontra fundamento no art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a opção ser devidamente motivada nos autos do processo administrativo, considerando-se, para tanto, as circunstâncias concretas verificadas pela Administração.

2.3. Considerando que o objeto consiste no registro de preços para aquisição futura, eventual e parcelada de materiais de construção, materiais elétricos, materiais hidráulicos e insumos diversos, com ampla variedade de itens e fornecedores, a Administração avaliou as condições de operacionalização do certame e a realidade do mercado fornecedor que atende ao Município e à região.

2.4. A realização da sessão de forma presencial permitirá a participação direta dos representantes dos licitantes, possibilitando a formulação de lances verbais sucessivos, a negociação direta de preços e o acompanhamento imediato dos atos praticados durante a sessão pública, sem prejuízo da observância dos princípios da isonomia, competitividade, transparência, publicidade, julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

2.5. A opção pelo formato presencial não constitui restrição à competitividade, permanecendo assegurada a participação de todos os interessados que atendam às condições estabelecidas neste Edital, independentemente de sua localização, observadas as regras de credenciamento e participação.

2.6. A sessão pública será registrada em ata e gravada em áudio e vídeo, devendo o respectivo arquivo integrar os autos do processo administrativo, nos termos do art. 17, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.7. A motivação específica da escolha da forma presencial encontra-se igualmente registrada na fase preparatória do processo, em consonância com o planejamento da contratação e com os documentos que instruem os autos.

III - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados e as empresas do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídas e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital.

3.2. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o município não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3. A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia simples, em publicação de órgão da imprensa oficial ou em cópia obtida por meio eletrônico oficial, dispensada a autenticação em cartório. A Pregoeira ou membro da Equipe de Apoio poderá exigir, a qualquer tempo, a exibição do original para conferência e promover diligência destinada a esclarecer dúvidas quanto à autenticidade dos documentos apresentados, na forma do art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.5. Só terão direito de usar a palavra, rubricar as documentações, propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as Atas os licitantes credenciados, a Pregoeira e os membros da Equipe de Apoio.

3.6. Em obediência ao que estipula a Lei Federal nº 14.133/2021, é vedada a participação de empresas:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) enquadradas nas disposições no artigo 9º da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- d) que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

3.7. Serão aceitos os envelopes recebidos por correio ou protocolizados antecipadamente junto ao Setor de Licitações, desde que isso ocorra antes do horário previsto para a realização da sessão pública, dispensada a presença de representante credenciado. Nessa hipótese, a licitante não poderá praticar os atos que dependam de presença na sessão, notadamente a formulação de lances verbais, a negociação de preços e a manifestação imediata da intenção de recorrer exigida pelo art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, permanecendo assegurados os demais direitos previstos em lei.

3.8. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, especialmente no que se refere à preferência nas aquisições de bens pelos Poderes Públicos. Observando as regras do artigo 49 da LC 123/2006 e alterações posteriores.

3.9. O tratamento diferenciado às microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte observará, item a item, o regime a seguir definido pela Administração, na forma dos arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006:

- a) os itens cujo valor total estimado seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) destinam-se exclusivamente à participação de microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006;
- b) os itens 80 (cimento Portland comum) e 259 (tinta semibrilho 18 L), cujos valores totais estimados superam o limite legal, são de ampla participação, ficando reservada às microempresas, aos microempreendedores individuais e às empresas de pequeno porte cota correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo de cada um desses itens, nos termos do art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006;
- c) o tratamento diferenciado será afastado, no todo ou quanto a determinado item, nas hipóteses do art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006, especialmente quando não houver o mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências deste Edital, ou quando o tratamento não se mostrar vantajoso para a Administração, hipóteses que dependem de decisão motivada da autoridade competente juntada aos autos;
- d) verificada, na sessão pública, a inexistência de fornecedores enquadrados em número suficiente para assegurar a competitividade de item submetido à participação exclusiva, a Pregoeira registrará a ocorrência em ata e o item será processado com ampla participação, na forma do art. 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.9.1. Nos itens 80 e 259, a disputa será processada em duas parcelas distintas: cota principal, correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo, de ampla participação; e cota reservada, correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo, destinada exclusivamente a microempresas, microempreendedores individuais e empresas de pequeno porte, na forma discriminada no Anexo I – Termo de Referência.

3.9.2. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, desde que pelo preço da cota principal.

3.9.3. Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação da cota reservada deverá ocorrer pelo menor dos dois preços registrados.

3.9.4. A comprovação do enquadramento como microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte far-se-á na forma do item 4.1, alínea "c", deste Edital.

3.10. A Licitante deverá preferencialmente apresentar toda a documentação impressa em Papel tamanho A4 e ainda obrigatoriamente utilizar apenas uma das faces da folha, para melhor organização interna processual, salvo motivo justificado.

3.11. As proponentes deverão entregar o envelope proposta e o de documentação, devidamente fechados de forma indevassável e vistados no fecho.

3.12. Os signatários deste instrumento, por força da Lei Federal nº 13.709/2018, dão ciência da utilização de dados para fins de transparência e publicidade exigidas em lei.

IV - DA REPRESENTAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

4.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) tratando-se de representante legal: cópia simples do estatuto social, contrato social completo, requerimento de empresa individual completo ou outro instrumento de registro comercial registrado na Junta Comercial completa ou qualquer outro ato constitutivo de empresa registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

a.1) sendo pessoa física deverá apresentar cópia simples do CPF e RG (podendo ser substituído por outro documento que contenha estes dados);

b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular, emitido pelo representante da empresa ou pela pessoa física, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

c) As empresas enquadradas como ME, deverão apresentar Certidão Simplificada, emitida pela Junta Comercial/JUCEG sede da empresa licitante, com validade de 90 (noventa dias) a contar da data de sua emissão, para fazer jus aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006. Exceto empresa MEI, observado a responsabilidade do licitante disposta no § 2º do artigo 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

c.1) A critério da Pregoeira, poderá ser realizado diligência para fins de comprovação do enquadramento, inclusive quando não apresentado o documento probante, observando a responsabilidade do participante no tocante ao disposto no artigo 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

4.4. Eventuais falhas nos documentos apresentados que não venham a comprometer o certame, prejudicar terceiros e não impeçam de auferir os poderes do representante e o ramo de atividade, poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

4.5. Os documentos do Credenciamento deverão estar fora dos envelopes propostas e habilitação.

4.6. Os documentos de credenciamento poderão ser apresentados em cópia simples, sem autenticação e sem reconhecimento de firma, respondendo o representante pela autenticidade das cópias apresentadas, facultada à Pregoeira e à Equipe de Apoio a conferência com os originais e a realização de diligência, em harmonia com o item 3.4 deste Edital.

4.7. A existência de vínculo societário, de administração ou de representação entre licitantes não acarreta, por si só, impedimento ao credenciamento. Verificada tal circunstância, a Pregoeira promoverá diligência e registrará a ocorrência em ata, e somente será determinado o afastamento dos licitantes envolvidos, com desclassificação ou inabilitação, quando apurados elementos concretos de combinação, ajuste, fraude ou frustração do caráter competitivo do certame, assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da comunicação aos órgãos de controle e da responsabilização prevista nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Lei Federal nº 12.846/2013.

4.8. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente credenciada poderão encaminhar os envelopes nº 01 – Proposta de Preços e nº 02 – Documentos de Habilitação pessoalmente ou pelos correios, hipótese em que ficarão impossibilitadas de praticar os atos que dependem de presença na sessão, notadamente a formulação de lances verbais, a negociação de preços e a manifestação imediata da intenção de recorrer exigida pelo art. 165, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021. A ausência de representante credenciado não implica renúncia antecedente e genérica ao direito de recurso, que permanece assegurado nas hipóteses e na forma da lei, inclusive quanto aos atos praticados após a sessão e às nulidades de que a licitante venha a ter conhecimento posteriormente.

4.9. No horário e local, indicados no preâmbulo, será aberta a Sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, com duração máxima de 15 (quinze) minutos.

4.10. A certidão/declaração ANEXO II, deverá ser apresentada fora dos envelopes “01” e “02”.

4.11. Somente o representante da licitante credenciado nos termos deste Edital terá poderes para formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços, manifestar imediata e motivadamente, após a declaração do vencedor, a intenção de recorrer das decisões da Pregoeira, assinar a ata em que registrado o valor final decorrente dos lances e praticar os demais atos inerentes ao certame em nome da proponente. A licitante que se retirar antes do término da sessão ficará impossibilitada de praticar os atos que dependam de sua presença, inclusive de ofertar lances e de manifestar na sessão a intenção de recorrer, sem que isso importe renúncia genérica e antecipada aos demais direitos assegurados em lei.

4.12. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras Proponentes.

4.13. Declaração, assinada pelo representante/sócio da empresa atestando tratar-se de enquadramento em ME/EPP. (Anexo VI)

4.14. Os documentos já apresentados na fase de credenciamento são dispensados na fase de habilitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE:

5.1. Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas – ME, MEI e as Empresas de Pequeno Porte – EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.

5.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

5.3. Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

a) a Microempresa ou a Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da Microempresa, MEI ou da Empresa de Pequeno Porte, na forma do inciso I do artigo 45 da Lei Complementar 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do artigo 44 da mencionada Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e pelas Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no §2º do artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência;

d) o direito de preferência das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no caput do artigo 44 da Lei Complementar 123, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

f) o disposto no artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

5.4. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006.

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. (Redação dada pela Lei Complementar nº: 147, de 07 de agosto de 2014).

b) a não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do artigo 43 da Lei Complementar 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

c) Regime de participação: aplicam-se a esta licitação, item a item, as regras de participação exclusiva e de cota reservada definidas no item 3.9 deste Edital, conforme o valor total estimado de cada item, observadas as hipóteses legais de afastamento do tratamento diferenciado previstas no art. 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DO ENVELOPE “PROPOSTA DE PREÇOS”:

6.1. No Envelope “Proposta de Preços” constarão a carta-proposta, contendo inclusive as especificações dos objetos de acordo com o Termo de Referência parte integrante desse procedimento a qual deverá ainda:

6.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/GO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

6.1.2. Ser redigida, preferencialmente, em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou editorada por computador, em língua portuguesa, salvo expressões técnicas de uso corrente, claramente redigidas, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, de preferência rubricando-se todas as folhas pelo representante legal da Proponente, devendo observar as informações mínimas conforme MODELO da Proposta ANEXO VIII, bem como, **ser elaborada conforme orientações do ANEXO VII, devendo fazer parte do envelope 01 – proposta de preços.**

6.1.3. Indicar a razão social da Proponente, endereço completo (rua/avenida, número, bairro, cidade, CEP, UF) telefone e endereço eletrônico (e-mail), bem como, a qualificação do representante do Licitante, para fins de assinatura do contrato, quando for o caso.

6.1.4. A validade da proposta, a qual não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, será contada da data de abertura do envelope “proposta”, porém caso não conste expressamente a validade da proposta, será considerado o prazo de 60 (sessenta) dias.

6.1.5. A Prefeitura Municipal poderá solicitar ao licitante a prorrogação do prazo de validade da PROPOSTA por até 30 (trinta) dias. Neste caso, tanto a solicitação quanto a aceitação serão formuladas por escrito, sendo facultado ao licitante recusar ou aceitar o pedido; entretanto, no caso de concordância, a PROPOSTA não poderá ser modificada.

6.1.6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA – DEVERÁ SER APRESENTADA COM PREÇOS EXPRESSOS EM MOEDA CORRENTE NACIONAL, COM 02 (duas) CASAS DECIMAIS APÓS A VÍRGULA. No preço ofertado deverão estar incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir, tais como, impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, enfim, todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento do objeto ora licitado, contendo no mínimo os seguintes campos: **Item; Quantidade; Unidade; Descrição do produto, Marca; Valor unitário; Valor Total.**

6.1.7. Não será exigida planilha de composição de custos, por se tratar de aquisição de bens comuns de pronta entrega, ficando sem efeito qualquer remissão a esse documento neste Edital ou em seus anexos.

a) As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital e seus Anexos serão verificadas quanto a erros, os quais serão corrigidos pela Pregoeira da forma seguinte:

a1.) Discrepância entre valor grafado em algarismos e por extenso: prevalecerá o menor destes.

6.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer outro título, devendo o fornecedor sem ônus adicionais.

6.3. Eventuais falhas no preenchimento da proposta que não venham a comprometer o certame ou prejudicar terceiros poderão ser relevadas a critério da Pregoeira.

6.4. As comunicações entre o município e o licitante serão realizadas através do e-mail apresentado na proposta, sendo que considerar-se-ão recebidas todas as notificações encaminhadas por este meio.

6.5. As propostas que não contiverem e-mail para comunicação estarão sujeitas à desclassificação, salvo possibilidade de suprir tal irregularidade, devendo o representante da licitante firmar declaração indicando o e-mail para tal finalidade.

6.6. O ORÇAMENTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO, elaborado pela Prefeitura não tem caráter SIGILOSO, conforme justificativa apresentada no Termo de Referência e em conformidade com o art. 24, da Lei 14.133/21, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

VII - DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”:

7.1. No(s) Envelope(s) “Documentos de Habilitação” constarão os documentos exigidos neste edital e ainda:

7.1.1. Indicar em seu anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSO/GO
PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:

7.2. Será exigida dos licitantes a seguinte documentação, em cópia autenticada ou em cópia juntamente com a apresentação dos originais:

A - Relativa à Habilitação Jurídica;

B - Relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista;

C- Qualificação Econômica-Financeira;

D - Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V), Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III) e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO IX);

7.2.2. Não será exigida documentação relativa à qualificação técnica, inclusive atestado de fornecimento anterior, por se tratar de aquisição de bens comuns, de pronta entrega e amplamente disponíveis no mercado, sendo a exigência desnecessária e desproporcional ao objeto, nos termos dos arts. 37, § 1º, 62 e 67 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.1. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ preferencialmente, e com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte:

7.2.1.1. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da matriz, ou;

7.2.1.2. Se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização, ou; se o licitante for a matriz e a prestadora for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número do CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

7.2.1.3. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

A - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

A.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

A.2. Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

A.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de composição da diretoria em exercício;

A.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

A.5. O documento de habilitação jurídica deverá expressar o objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação, quando especificado em seu corpo.

B - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

B.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.

B.2. Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal da sede da licitante, apresentada mediante documento próprio ou equivalente, na forma da lei.

B.3. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) (www.caixa.gov.br).

B.4. A prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, exigida na alínea B.2, abrange as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas a terceiros, mediante Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, ficando dispensada a apresentação de certidão previdenciária autônoma.

B.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 1º de maio de 1943.

C - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:

C.1. Certidão negativa de falência, de recuperação judicial ou de recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou por meio eletrônico oficial, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data limite para sua apresentação, nos termos do art. 69, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

C.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação;

C.3. Aplica-se o entendimento do subitem anterior, amparado pelo entendimento do Tribunal de Contas da União, no Acórdão n.º 5686/2017 - Primeira Câmara, que “a vedação da participação de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, em certames licitatórios, está em desacordo com o entendimento do TCU (Acórdão n. 658/2017 - Plenário) e da AGU (Parecer n. 4/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU);

C.4. Igualmente, o Superior Tribunal de Justiça, aderindo ao entendimento do Parecer nº 04/2015/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU, proferiu recente decisão no sentido de que a exigência de apresentação de certidão negativa de recuperação judicial deve ser relativizada, a fim de possibilitar à empresa em recuperação judicial participar de licitações públicas, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua capacidade econômica.

7.2.1.4. Serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da Matriz.

D - DECLARAÇÕES: Declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (ANEXO V) e Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos (ANEXO III) e DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DECARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL (ANEXO IX).

7.3. Não serão aceitos pela Pregoeira quaisquer documentos ou os envelopes “de Proposta” e “Documentação”, antes ou após os horários estabelecidos neste Edital.

7.4. Os documentos extraídos por via INTERNET terão seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

7.5. Se a documentação de habilitação não estiver de acordo com as exigências editalícias ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, a Pregoeira considerará a Proponente inabilitada.

7.6. As certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, com exceção da certidão expedida pela Junta Comercial correspondente que será aceita com data de emissão de até 90 (noventa dias) dias.

VIII - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL:

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos ou providências em relação ao presente **PREGÃO PRESENCIAL** ou ainda para impugnar este Edital, desde que o faça com antecedência de até 03 (três) dias úteis, da data fixada para a abertura da sessão pública do certame, conforme dispõe o artigo 164 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. Acolhida a petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes, será designada nova data para a realização do certame.

8.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

8.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados a Pregoeira, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: formosolicitacao@gmail.com, nos termos do artigo 164, da Lei Federal nº 14133/2021.

8.5.1. A resposta ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

8.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

8.6.2. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas nos mesmos veículos de divulgação do Comunicado de Abertura da Licitação e vincularão os participantes e a administração.

8.7. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará no Departamento de Licitação, onde as licitantes poderão ter vista dos autos.

8.8. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

8.9. A decisão a respeito da petição apresentada pelo Impugnante será comunicada via e-mail e afixada no Placar da Prefeitura Municipal e ficará disponível aos interessados na Sala de Licitação até a data de abertura dos envelopes.

IX - DA SESSÃO DO PREGÃO:

9.1. A Pregoeira declarará aberta a sessão iniciando-se a fase de credenciamento, conforme Item IV deste Edital.

9.2. Estando de posse da relação dos Licitantes credenciadas, a Pregoeira fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, os Proponentes credenciados poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

9.3. Abertos os envelopes contendo as propostas de preços, serão feitas as suas conferências, análise de suas conformidades com as exigências do Edital e posterior rubrica pela Pregoeira, Equipe de Apoio e Licitantes.

9.4. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, conforme artigo 59, da lei Federal 14.133/2021, sendo desclassificadas as propostas:

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.5. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.6. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

9.7. A classificação das propostas observará o critério de menor preço por item, desde que atendidas integralmente as especificações, condições e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

9.8. A Pregoeira procederá à classificação da proposta de menor preço por item, e aquelas que tenham valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participarem dos lances verbais.

9.9. Caso não haja pelo menos três propostas nas condições definidas no item 9.8, serão classificadas as propostas subsequentes que apresentarem os menores preços, até o máximo de três, já incluída a de menor preço, qualquer que tenham sido os valores oferecidos.

9.10. Na ocorrência de empate entre propostas classificadas para a etapa de lances verbais, a ordem de oferta dos lances será definida por sorteio. Aos licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, em relação à de menor preço, iniciando-se pelo autor da proposta de maior valor.

9.10.1. Encerrada a etapa competitiva, havendo empate entre as propostas finais de um mesmo item, será assegurada, em primeiro lugar, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte prevista nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, na forma do item 9.15 deste Edital.

9.10.2. Não solucionado o empate na forma do item 9.10.1, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021: I – disputa final, com apresentação de nova proposta fechada pelos licitantes empatados; II – avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, desde que exista sistema objetivo de avaliação instituído; III – desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento; IV – desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

9.10.3. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos por empresas estabelecidas no território do Estado de Goiás, por empresas brasileiras, por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País e por empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei Federal nº 12.187/2009.

9.10.4. Esgotados os critérios anteriores sem solução, o desempate far-se-á por sorteio, realizado na própria sessão e registrado em ata.

9.11. A cada nova rodada será efetivada a classificação momentânea das propostas, o que definirá a sequência dos lances seguintes.

9.12. O lance sempre deverá ser inferior ao anterior ou da proposta de menor preço.

9.12.1. Fica estabelecido, para cada item, o intervalo mínimo de redução entre lances correspondente a 1% (um por cento) do último lance registrado, respeitado o valor mínimo de R\$ 0,01 (um centavo). Considerada a existência de 285 (duzentos e oitenta e cinco) itens e a realização do certame na forma presencial, a Pregoeira poderá, mediante registro em ata e prévia comunicação aos licitantes credenciados, fixar intervalo mínimo diverso para determinado item ou grupo de itens, com vistas à celeridade e à eficiência da sessão.

9.13. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

9.14. A Pregoeira poderá negociar com o licitante excluído da participação dos lances verbais, na forma do item 9.11, caso o Proponente vencedor seja inabilitado, observada a ordem de classificação.

9.15. Nos itens de ampla participação, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, entendendo-se por empate as situações em que os lances ofertados por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço do item. A preferência não se aplica aos itens submetidos à participação exclusiva, nem quando a melhor oferta já tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.15.1. Para efeito do disposto no item 9.15 acima, ocorrendo o empate, serão adotados os seguintes procedimentos:

9.15.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada de menor preço por item para determinação da ordem de oferta dos lances;

9.15.1.2. Não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 9.15.1.1 acima, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 9.15.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.15.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 9.15.1 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar menor preço item.

9.15.1.4. Na hipótese da não ordenação das propostas nos termos previstos nos subitens 9.15.1 a 9.15.1.3 acima, será considerado o valor apresentado pela proposta originalmente de menor preço.

9.15.1.5. O disposto nos subitens 9.15.1 a 9.15.1.4 acima somente se aplicará quando o menor preço por item inicial não tiver sido apresentado por microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.16. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando se o proponente desistente às penalidades cabíveis.

9.17. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para que seja obtido melhor preço.

9.18. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.

9.19. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.19.1. Como critério de aceitabilidade da proposta classificada, será observado (artigo 59 da Lei 14.133/21):

- a) apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação – permitida a diligência no caso de inexequíveis;
- b) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- c) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

9.19.2. Em ocorrendo a desclassificação devido a proposta ser em valor superior ao estimado, poderá ser convocado os demais licitantes convocados par negociação.

9.20. A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus Anexos, decidindo motivadamente a respeito.

9.21. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo Licitante que a tiver formulado.

9.22. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a Proponente vencedora sendo-lhe adjudicados os objetos deste Edital pela Pregoeira.

9.23. Declarando o vencedor, a Pregoeira consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas, com base na aplicação subsidiária da regra o artigo 61, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.24. Se a Proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira negociará diretamente com o Licitante mais bem classificado e, se a oferta for aceitável, examinará o seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarado vencedor e a ele será adjudicado os objetos deste Pregão.

9.25. Na ocorrência do disposto no item 9.19, a Pregoeira poderá negociar diretamente com a Proponente para obtenção de melhor preço.

9.26. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades sanáveis nos documentos de habilitação ou propostas poderão ser saneadas na Sessão Pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a) substituição e apresentação de documentos ilegíveis, ou
- b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.27. A verificação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.28. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada ou a proposta desclassificada.

9.29. A critério da pregoeira ou setor solicitante o certame poderá ser suspenso a qualquer momento para solicitação de apresentação de amostras ou diligência, inclusive com exigência de apresentação de documentos complementares, vedado a inclusão de documentos que deveria constar no processo desde a realização da sessão pública.

9.30. Se a proposta não for aceitável ou se a LICITANTE deixar de enviar a Proposta de Preços atualizada a Pregoeira DESCLASSIFICARÁ e examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, conforme regra o artigo 59, da Lei Federal nº 14133/2021.

9.31. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pela Pregoeira, Licitantes Credenciados presentes e membros da Equipe de Apoio. Os envelopes das demais proponentes, caso não haja recurso, serão devolvidos no final da sessão.

X - DOS RECURSOS:

10.1. Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo, durante o qual, qualquer licitante poderá de forma motivada, na própria sessão manifestar sua intenção de recorrer, tudo nos termos dos arts. 165 e seguintes de Lei Federal 14.133/2021.

10.2. A falta de manifestação motivada quanto à intenção de recorrer importará na decadência desse direito.

10.3. Uma vez aceita a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

10.4. Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, através do e-mail: formosolicitacao@gmail.com observando que a prefeitura não se responsabiliza pelo não recebimento do recurso.

10.5. O recurso contra decisão da Pregoeira não terá efeito suspensivo.

10.6. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, a Pregoeira terá até 3 (três) dias para:

10.6.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

10.6.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;

10.6.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

10.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

10.9. Não havendo recurso, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

XI - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

11.1. No julgamento das propostas considerar-se-á vencedora aquela que, tendo sido aceita, estiver de acordo com os termos deste Edital e seus Anexos, e ofertar o menor preço por item.

11.2. O resultado do julgamento das propostas será disponibilizado aos interessados no site oficial da Prefeitura de Formoso/GO, bem como na Sala de Licitação, localizada no endereço no rodapé deste para intimação e conhecimento dos interessados.

XII – DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta através de Comunicado a ser publicado nos mesmos endereços do Comunicado de Abertura do Certame.

XIII - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

13.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas neste Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será declarado vencedor.

13.1.1. Se o primeiro proponente classificado não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação do segundo proponente classificado, na ordem de classificação, e assim

sucessivamente, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto da licitação.

13.2. Após a adjudicação do objeto da licitação pela Pregoeira, e a vista do relatório de julgamento, a autoridade superior competente efetuará juízo de conveniência acerca do procedimento licitatório, podendo homologar o certame, ou se for o caso, mediante decisão fundamentada poderá revogar a licitação em um todo ou parte dela;

13.3. A decisão da autoridade competente será publicada no site oficial e afixada em mural da sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Formoso/GO;

13.4. A recusa injustificada do adjudicatário em fornecer os materiais no prazo estipulado pela ADMINISTRAÇÃO caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades previstas em lei, ressalvada a convocação dos licitantes remanescentes, na forma deste Edital e da legislação aplicável.

13.5. Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de 48 horas (quarenta e oito horas), contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão.

13.6. Como condição para contratação e emissão da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá apresentar a documentação obrigatória e com validade perante a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista, Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

13.7. Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o a Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

XIV – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE:

14.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente, cuja minuta constitui o deste Edital.

14.2. O Termo de Contrato ou instrumento equivalente será encaminhado através de correio eletrônico, para o endereço de e-mail disponibilizado pelo licitante na fase de habilitação, competindo ao Contratado a impressão e assinatura do instrumento em 02 (duas) vias, providenciando a entrega da via original no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal em até 05 (cinco) dias úteis após o seu recebimento, podendo ser assinatura eletrônica.

14.3. O prazo acima citado poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pela fornecedora convocada, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Formoso - GO.

14.4. Colhidas as assinaturas, o Órgão Gerenciador providenciará a imediata publicação do CONTRATO ou Instrumento Equivalente no Diário Oficial e no site oficial da Prefeitura Municipal de Formoso.

14.5. Constitui parte integrante do CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

14.6. A via do instrumento de CONTRATO, devidamente assinada pelo Contratante, será disponibilizada por correio eletrônico, na forma do item antecedente, ou para retirada na Prefeitura Municipal a partir de 05 (cinco) dias úteis após o protocolo da entrega das vias originais prevista no item anterior.

14.7. Quando os primeiros classificados estiverem impossibilitados de cumprir com o fornecimento do objeto, devidamente justificado e aceito pela Administração, as licitantes remanescentes poderão ser convocadas, na ordem de classificação, para fornecer os materiais, desde que o preço registrado se encontre compatível com os preços praticados no mercado.

14.8. Caso os preços dos licitantes remanescentes encontrem-se acima do praticado no mercado, os mesmos poderão ser negociados (reduzidos). Caso os preços venham a ser negociados, será realizado novo Contrato.

14.9. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente será admitida, em caráter excepcional, mediante autorização prévia e expressa da Administração, limitada a atividades acessórias de transporte, carga, descarga ou logística, sem transferência da responsabilidade pelo fornecimento dos materiais.

14.10. O prazo de vigência do contrato observará o disposto no art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, ficando limitado à vigência do respectivo crédito orçamentário, admitidas a prorrogação e a alteração nas hipóteses legalmente previstas, não se aplicando à presente aquisição parcelada de materiais o regime dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, próprio dos serviços e fornecimentos contínuos.

14.11. O Contrato poderá ser alterado, cancelado ou suspenso conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

XV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. É facultada a Pregoeira ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.2. Fica assegurada a Autoridade Superior competente, mediante justificativa motivada, o direito de a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la em um todo ou em parte.

15.3. Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira.

15.5. A eventual subcontratação parcial dependerá de autorização prévia e expressa da Administração, mediante apresentação da identificação e da documentação da empresa subcontratada, inclusive quanto à sua capacidade técnica e regularidade compatíveis com a atividade a ser executada.

15.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

15.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta:

15.7.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais licitantes em detrimento dos demais.

15.8. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura ata de registro de preços, contrato ou instrumento equivalente.

15.9. A Administração poderá, até a assinatura o Contrato, expedição da Autorização de Compra ou Ordem de fornecimento, inabilitar o licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Pregoeira convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a proponente mais bem classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

15.10. A partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15.11. É de responsabilidade do Licitante o acompanhamento do processo no Setor de Licitações desta Prefeitura Municipal no endereço anteriormente mencionado até a data da realização da sessão pública de abertura dos envelopes “Proposta de Preços” e “Documentos de Habilitação”.

15.12. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, em dias de expediente, até 03 (três) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento desta licitação.

15.13. A Pregoeira não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

15.14. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

15.15. Os casos omissos serão resolvidos pela legislação vigente.

15.16. A entrega será realizada no prazo definido na Ordem de Fornecimento, contado de seu recebimento, observados os prazos específicos estabelecidos no Termo de Referência para cada grupo ou item. Para materiais de pronta entrega, o prazo será de até 72 (setenta e duas) horas. Para portas, janelas, peças de maior dimensão ou bens que demandem logística diferenciada, observar-se-á o prazo específico indicado no Termo de Referência, devidamente justificado.

15.17. Os objetos da licitação **deveram ser entregues no Município de Formoso** pela Contratada, de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, que será feita formalizada e entregue por meio de endereço eletrônico – e-mail previamente cadastrado pela CONTRATADA.

15.18. Ficará a cargo da contratada ou do transportador a descarga e movimentação do material do veículo até o local designado pelo empregado responsável pelo recebimento.

15.19. TODAS AS DESPESAS de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da Contratada.

15.20. A empresa vencedora deverá entregar qualquer quantidade solicitada na OF, não podendo, portanto, estipular quantitativo mínimo ou máximo para fornecimento e entrega dos produtos.

15.21. Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Formoso, Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Formoso - GO, 27 de agosto de 2026.

DALYLLA EVANGELISTA ARAUJO
Pregoeira

ANEXO II (FORA DOS ENVELOPES)
CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Prefeitura de Formoso/GO
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

Assunto: Credenciamento

Na qualidade de responsável legal pela empresa _____, inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº _____ credenciamos o Sr. _____, portador da carteira de identidade nº _____ e do CPF (MF) nº _____, residente e domiciliado na cidade de _____, para nos representar na licitação em referência, com poderes para formular ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada.

CONTATOS DA EMPRESA E DO(S) SÓCIO(S) OU PROCURADOR(ES) ENDEREÇO(S) FONE(S) E-MAIL(S) OUTRO(S).

Carimbo, nome e assinatura do responsável legal.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS À HABILITAÇÃO
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À Prefeitura de Formoso/GO
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

(Nome da Empresa/pessoa física)
....., CNPJ ou CPF nº
....., sediada em, DECLARA, sob as penas da lei,
que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(local), de de 2026.

.....
Nome completo e assinatura do declarante
CPF e RG

ANEXO IV
(FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PREVISTOS EM EDITAL

À Prefeitura de Formoso/GO
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

A empresa/pessoa física....., inscrita no CNPJ (M.F.) ou CPF sob o nº....., sediada à Rua/Avenida.....nº....., Setor/Bairro....., na cidade de Estado de, DECLARA, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos no Edital do Pregão Presencial nº 009/2026, para a habilitação, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, DECLARANDO ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante. Finalmente o licitante declara que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Município,...../.../.....

Nome da Empresa do Representante Legal e Assinatura

ANEXO V
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)
DECLARAÇÃO

À Prefeitura de Formoso/GO
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

Em atendimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, declaramos que a empresa/pessoa física _____, CNPJ/CPF nº _____, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Local, ____ de _____ de 2026.

Assinatura e Carimbo (representante legal)

ANEXO VI
(FORA DOS ENVELOPES)
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO
PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006
(SOMENTE PARA ME/EPP)

À Prefeitura de Formoso/GO
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____,
com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante
legal, para fins de participação no Pregão Presencial nº 009/2026, DECLARA expressamente,
sob as penalidade cabíveis, que:

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da
Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da
obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação e que não
incide nos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

_____, _____ de _____.

(assinatura do representante legal)

***Esta declaração deverá ser entregue fora dos envelopes referidos nos “itens 5 e 6” por
ocasião do credenciamento.**

ANEXO VII
MEIO MAGNÉTICO
(ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)

À Prefeitura de Formoso/GO
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

PREENCHER ARQUIVO ELETRÔNICO DAS PLANILHAS DE CREDENCIAMENTO E PROPOSTA DE PREÇOS QUE SERÃO FORNECIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO.

OS ARQUIVOS ACIMA DESCRITOS SE DESTINAM AO CADASTRAMENTO EM NOSSO SISTEMA DE CREDENCIAMENTO/APURAÇÃO DE PREÇOS E DEVERÃO SER SALVOS EM PEN DRIVE E ENTREGUES NO INÍCIO DA SESSÃO.

É NECESSÁRIO QUE O ARQUIVO ACIMA SEJA SALVO NA VERSÃO DE PASTA DE TRABALHO DO EXCEL 97-2003.

OBS: APENAS OS CAMPOS QUE ESTÃO NA COR AMARELA NAS PLANILHAS DEVERÃO SER PREENCHIDOS. QUALQUER ALTERAÇÃO NOS DEMAIS CAMPOS TORNARÁ O ARQUIVO INCOMPATÍVEL COM O SISTEMA.

PROPOSTA (GRAVADA EM MÍDIA) A proposta deverá ser salva em pen drive, que será entregue no dia da realização da licitação, devido à utilização de sistema computadorizado. A proposta é de preenchimento obrigatório na forma descrita acima.

PROPOSTA (IMPRESSA) A proposta deverá, também, ser impressa e apresentada em envelope fechado, indicado o nome, CNPJ e endereço da empresa em uma via, datilografada ou processada em computador, assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado, de acordo com a tabela fornecida pela administração.

Local e data____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ

ANEXO VIII
MODELO DE PROPOSTA
(ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS)

RAZÃO SOCIAL, CNPJ, ENDEREÇO (da empresa licitante)

Declaramos que a presente propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, inclusive todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, sob pena de desclassificação. Declara ainda que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas e que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias a partir da abertura da proposta.

FORMA DE ENTREGA:.....

PRAZO PARA ENTREGA:.....

PRAZO DE PAGAMENTO:.....

Declaramos que o objeto está de acordo com as normas estabelecidas por este Edital e seus anexos, e que atende a todas as especificações técnicas detalhadas no termo de referência.

(USAR PLANILHA FORNECIDA PELA ADMINISTRAÇÃO)

Local e data____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ

ANEXO IX
(ENVELOPE DE HABILITAÇÃO)

À Prefeitura de Formoso/GO
Pregoeira e Equipe de Apoio
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2026

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa/pessoa física _____, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, que atende à reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no inciso IV art. 63 da Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021.

Local e data ____/____/____.

Assinatura do representante legal da empresa Carimbo do CNPJ

ANEXO X
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de registro de preço para: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO NOVA, REFORMA E REPAROS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Processo Nº : 3611/2026

Validade: 12 (doze) meses.

Às ____:____ horas do dia ____/____/____, na sede da Prefeitura Municipal de Formoso, Estado de Goiás, situada na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso/GO, CEP 76470-000, Fone (62) 3377-6830, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 02.395.812/0001-09, representada pela Pregoeira, Sr.^a _____, brasileira, portadora do CPF/MF nº _____, e pelos membros da Equipe de Apoio _____ e _____, designados pelo Decreto nº _____, de ____/____/____, com base na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e no Decreto Municipal nº 119, de 19 de dezembro de 2023, em face das propostas vencedoras apresentadas no Pregão Presencial nº 009/2026, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS: Visando o REGISTRO DE PREÇOS VISANDO À FUTURA, EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, MATERIAL ELÉTRICO, MATERIAL HIDRÁULICO E INSUMOS DIVERSOS PARA ATIVIDADES DE CONSTRUÇÃO NOVA, REFORMA E REPAROS EM IMÓVEIS PÚBLICOS, ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DOS FUNDOS E SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS:

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- I. assinar o contrato de fornecimento com a Prefeitura Municipal de Formoso/GO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Formoso/GO, bem como cumprir as demais obrigações assumidas nesta Ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão presencial nº 009/2026.

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados a Prefeitura Municipal de Formoso/GO e aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, a Prefeitura Municipal de Formoso/GO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando a Prefeitura Municipal de Formoso/GO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão presencial nº 009/2026

IX. É vedada a subcontratação total do objeto. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer nas condições previstas no edital e mediante autorização prévia e expressa da Administração, permanecendo a contratada integralmente responsável pelo fornecimento, pela qualidade dos materiais, pelos prazos e pelos encargos decorrentes da execução.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contados da sua assinatura, podendo por prorrogado por igual período na forma prescrita no art. 84 da Lei 14.133/2021.

DO REGISTRO DE PREÇOS:

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta Ata encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	BR	500	AÇO CA-50 DIÂMETRO 10,0 MM BARRA DE AÇO PARA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, FORNECIDO EM BARRAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO.		
2	BR	250	AÇO CA-50 DIÂMETRO 12,5 MM BARRA DE AÇO PARA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, FORNECIDO EM BARRAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO.		

3	BR	250	AÇO CA-50 DIÂMETRO 16,0 MM BARRA DE AÇO PARA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, FORNECIDO EM BARRAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO.		
4	BR	500	AÇO CA-50 DIÂMETRO 5,0 MM BARRA DE AÇO PARA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, FORNECIDO EM BARRAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO.		
5	BR	500	AÇO CA-50 DIÂMETRO 6,0 MM BARRA DE AÇO PARA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, FORNECIDO EM BARRAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO.		
6	BR	500	AÇO CA-50 DIÂMETRO 8,0 MM BARRA DE AÇO PARA ARMADURA DE CONCRETO ARMADO, CONFORME NORMAS TÉCNICAS VIGENTES, FORNECIDO EM BARRAS, DESTINADO À EXECUÇÃO DE ESTRUTURAS E ELEMENTOS DE CONCRETO ARMADO.		
7	UN	50	ADAPTADOR COM FLANGE 25 MM PARA CAIXA D'ÁGUA		
8	UN	50	ADAPTADOR COM FLANGE 50 MM PARA CAIXA D'ÁGUA		
9	UN	50	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO, 280 G		
10	UN	50	ADESIVO DE SILICONE ACÉTICO, 50 G		
11	UN	50	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, 17 G		
12	UN	50	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, 175 G		
13	UN	50	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC, 75 G		
14	UN	20	ALICATE DE PRESSÃO		
15	UN	20	ALICATE REBITADOR		
16	UN	20	ALICATE UNIVERSAL 8"		
17	UN	50	ANEL DE VEDAÇÃO COM GUIA PARA BACIA SANITÁRIA		
18	KG	50	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 12		
19	KG	50	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 14		
20	KG	50	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 16		
21	KG	50	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 18		
22	KG	50	ARAME GALVANIZADO LISO Nº 20		
23	KG	50	ARAME RECOZIDO Nº 12		
24	KG	50	ARAME RECOZIDO Nº 14		
25	KG	50	ARAME RECOZIDO Nº 16		
26	KG	50	ARAME RECOZIDO Nº 18 TRAÇADO		
27	SC	100	ARGAMASSA AC-I		

28	SC	100	ARGAMASSA AC-II		
29	SC	100	ARGAMASSA AC-III		
30	UN	100	ARRUELA LISA 1" POL.		
31	UN	100	ARRUELA LISA 1/2"		
32	UN	100	ARRUELA LISA 1/4"		
33	UN	100	ARRUELA LISA 3/8"		
34	UN	100	ARRUELA LISA 5/16"		
35	UN	100	ARRUELA LISA 5/8"		
36	UN	100	ARRUELA LISA 7/8"		
37	UN	30	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO COM ALMOFADA		
38	UN	30	ASSENTO PLÁSTICO PARA VASO SANITÁRIO SEM ALMOFADA		
39	UN	20	BARRA ROSCADA 1"		
40	UN	20	BARRA ROSCADA 1/2"		
41	UN	20	BARRA ROSCADA 1/4"		
42	UN	50	BARRA ROSCADA 3/8"		
43	UN	20	BARRA ROSCADA 5/16"		
44	UN	20	BARRA ROSCADA 7/8"		
45	UN	20	BLOCO DE ESPUMA PARA FILTRO		
46	UN	10	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA 3/4"		
47	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 10 MM		
48	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 12 MM		
49	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 6 MM		
50	UN	20	BROCA PARA CONCRETO 8 MM		
51	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 10 MM		
52	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 4,5 MM		
53	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 5 MM		
54	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 5,5 MM		
55	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 6 MM		
56	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 6,5 MM		
57	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 7 MM		
58	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 8 MM		
59	UN	20	BROCA PARA MADEIRA 9 MM		
60	UN	20	BROXA PARA PINTURA REDONDA		
61	UN	20	BROXA PARA PINTURA RETANGULAR		
62	UN	10	CABO DE CAVADEIRA 1,80 M		
63	UN	20	CABO DE ENXADA 1,50 M		
64	UN	50	CADEADO 20 MM		
65	UN	50	CADEADO 30 MM		
66	UN	50	CADEADO 40 MM		

67	UN	50	CADEADO 50 MM		
68	UN	50	CADEADO 60 MM		
69	UN	5	CAIXA D'ÁGUA 1.000 L		
70	UN	5	CAIXA D'ÁGUA 500 L		
71	UN	150	CAIXA DE PAREDE 4 × 2		
72	SC	1500	CAL PARA PINTURA, 8 KG		
73	SC	400	CAL PARA REBOCO, 20 KG		
74	UN	750	CANAleta CERÂMICA PARA ALICERCE		
75	UN	750	CANAleta CERÂMICA PARA TRELIÇA		
76	UN	20	CARRINHO DE MÃO COMPLETO, MODELO QUADRADO		
77	UN	20	CARRINHO DE MÃO COMPLETO, MODELO REDONDO		
78	UN	20	CAVADEIRA ARTICULADA COM CABO DE MADEIRA 1,50 M		
79	UN	20	CHUVEIRO ELÉTRICO 220 V		
80	SC	3500	CIMENTO PORTLAND COMUM, SACO DE 50 KG, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA USO EM SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, COM CLASSE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONFORME A APLICAÇÃO PREVISTA NA OBRA, PRODUTO HOMOGÊNEO, SEM SINAIS DE UMIDADE OU EMPEDRAMENTO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM RESISTENTE E ÍNTEGRA, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, TIPO/CLASSE, LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, ATENDENDO ÀS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT VIGENTES.		
81	UN	400	CLIP PARA CABO DE AÇO 3/8"		
82	UN	400	CLIP PARA CABO DE AÇO 5/16"		
83	UN	20	COLA BRANCA, 1 L		
84	UN	20	COLA BRANCA, 500 G		
85	UN	20	COLA DE CONTATO		
86	UN	20	COLHER PARA PEDREIRO		
87	UN	100	COLUNA 1/4", 7 × 20 CM, 6 M		
88	UN	100	COLUNA 3/8", 7 × 20 CM, 6 M		
89	UN	100	COLUNA 5/16", 7 × 27 CM, 6 M		
90	UN	100	CONEXÃO ADAPTADOR SOLDÁVEL 25 MM × 3/4"		
91	UN	100	CONEXÃO BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 × 50 MM		
92	UN	100	CONEXÃO BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 100 × 75 MM		
93	UN	100	CONEXÃO BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 150 × 100 MM		
94	UN	100	CONEXÃO BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 200 × 150 MM		

95	UN	100	CONEXÃO BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 40 x 50 MM		
96	UN	100	CONEXÃO BUCHA DE REDUÇÃO PARA ESGOTO 50 x 75 MM		
97	UN	100	CONEXÃO JOELHO PARA ESGOTO 100 MM		
98	UN	100	CONEXÃO JOELHO PARA ESGOTO 150 MM		
99	UN	100	CONEXÃO JOELHO PARA ESGOTO 200 MM		
100	UN	100	CONEXÃO JOELHO PARA ESGOTO 40 MM		
101	UN	100	CONEXÃO JOELHO PARA ESGOTO 50 MM		
102	UN	100	CONEXÃO JOELHO PARA ESGOTO 75 MM		
103	UN	100	CONEXÃO JOELHO SOLDÁVEL 25 MM		
104	UN	100	CONEXÃO JOELHO SOLDÁVEL 32 MM		
105	UN	100	CONEXÃO JOELHO SOLDÁVEL 50 MM		
106	UN	100	CONEXÃO JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM x 1/2"		
107	UN	100	CONEXÃO JOELHO SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM x 3/4"		
108	UN	100	CONEXÃO LUVA DE CORRER 25 MM		
109	UN	100	CONEXÃO LUVA PARA ESGOTO 100 MM		
110	UN	100	CONEXÃO LUVA PARA ESGOTO 150 MM		
111	UN	100	CONEXÃO LUVA PARA ESGOTO 40 MM		
112	UN	100	CONEXÃO LUVA PARA ESGOTO 50 MM		
113	UN	100	CONEXÃO LUVA PARA ESGOTO 75 MM		
114	UN	100	CONEXÃO LUVA SOLDÁVEL 25 MM		
115	UN	100	CONEXÃO LUVA SOLDÁVEL 32 MM		
116	UN	100	CONEXÃO LUVA SOLDÁVEL 50 MM		
117	UN	100	CONEXÃO LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM x 1/2"		
118	UN	100	CONEXÃO LUVA SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM x 3/4"		
119	UN	100	CONEXÃO T PARA ESGOTO 100 MM		
120	UN	100	CONEXÃO T PARA ESGOTO 150 MM		
121	UN	100	CONEXÃO T PARA ESGOTO 200 MM		
122	UN	100	CONEXÃO T PARA ESGOTO 40 MM		
123	UN	100	CONEXÃO T PARA ESGOTO 50 x 100 MM		
124	UN	100	CONEXÃO T PARA ESGOTO 50 MM		
125	UN	100	CONEXÃO T PARA ESGOTO 75 x 100 MM		
126	UN	100	CONEXÃO T PARA ESGOTO 75 MM		
127	UN	100	CONEXÃO T SOLDÁVEL 25 MM		
128	UN	100	CONEXÃO T SOLDÁVEL 32 MM		
129	UN	100	CONEXÃO T SOLDÁVEL 50 MM		
130	UN	100	CONEXÃO T SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM x 1/2"		

131	UN	100	CONEXÃO T SOLDÁVEL COM BUCHA DE LATÃO 25 MM × 3/4"		
132	UN	30	CUMEEIRA 15 × 1,10 M		
133	UN	100	DISCO DE CORTE PARA INOX 4.1/2"		
134	UN	100	DISCO DE CORTE PARA INOX 7"		
135	UN	100	DISCO DIAMANTADO PARA CONCRETO, TURBO ECO, 110 MM		
136	UN	100	DISCO DIAMANTADO PARA PORCELANATO, TURBO FINO, 110 MM		
137	KG	50	ELETRODO 2,5 MM		
138	KG	50	ELETRODO 3,25 MM		
139	KG	50	ELETRODO 4,0 MM		
140	KG	50	ELETRODO DE CORTE 4,0 MM		
141	UN	50	ENXADA COM CABO		
142	SC	50	FILITO17 KG - QLIGA OU SIMILAR DE QUALIDADE EQUIVALENTE		
143	MT	100	FIO DE NYLON PARA JARDIM/ROÇADEIRA		
144	MT	100	FIO DE REDE, AZUL		
145	MT	270	FIO FLEXÍVEL 10 MM ² , VERMELHO		
146	MT	4500	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM ² , AZUL		
147	MT	4600	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM ² , PRETO		
148	MT	3200	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM ² , VERMELHO		
149	MT	1800	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM ² , PRETO		
150	MT	2300	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM ² , VERDE		
151	MT	2600	FIO FLEXÍVEL 4,0 MM ² , VERMELHO		
152	MT	2500	FIO FLEXÍVEL 6,0 MM ² , PRETO		
153	UN	100	FITA CREPE 24 MM × 50 M		
154	UN	100	FITA CREPE 48 MM × 50 M		
155	UN	100	FITA VEDA-ROSCA 18 MM × 25 M		
156	UN	100	FITA VEDA-ROSCA 18 MM × 50 M		
157	UN	100	FITA ZEBRADA 220 M		
158	UN	50	HASTE PARA TELHA 30 CM		
159	UN	50	HASTE PARA TELHA 35 CM		
160	UN	50	HASTE PARA TELHA 40 CM		
161	UN	50	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 1 TOMADA		
162	UN	50	INTERRUPTOR COM 1 TECLA E 2 TOMADAS		
163	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO, 1 TECLA		
164	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES EXTERNO, 2 TECLAS		
165	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES, 1 TECLA		
166	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES, 2 TECLAS		
167	UN	50	INTERRUPTOR SIMPLES, 3 TECLAS		
168	UN	10	JANELA VENEZIANA 1,00 × 1,00 M		

169	UN	10	JANELA VENEZIANA 1,00 × 1,20 M		
170	UN	100	LÂMPADA LED 15 W		
171	UN	100	LÂMPADA LED 30 W		
172	UN	100	LÂMPADA LED 40 W		
173	UN	100	LÂMPADA LED 50 W		
174	UN	310	LÂMPADA LED 9 W		
175	UN	20	LÁPIS PARA CARPINTEIRO		
176	UN	200	LINHA PARA PEDREIRO 100 M		
177	UN	190	LINHA PARA PEDREIRO 50 M		
178	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 100		
179	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 120		
180	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 150		
181	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 180		
182	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 220		
183	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 24		
184	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 36		
185	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 40		
186	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 50		
187	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 60		
188	UN	100	LIXA PARA FERRO Nº 80		
189	UN	100	LIXA PARA MASSA Nº 100		
190	UN	100	LIXA PARA MASSA Nº 120		
191	UN	100	LIXA PARA MASSA Nº 150		
192	UN	100	LIXA PARA MASSA Nº 180		
193	UN	100	LIXA PARA MASSA Nº 220		
194	UN	100	LIXA PARA MASSA Nº 80		
195	MT	100	LONA PRETA 4 × 100 M		
196	MT	100	LONA PRETA 6 × 100 M		
197	MT	100	LONA PRETA 8 × 100 M		
198	MT	100	LONA PRETA/BRANCA 8 × 50 M		
199	UN	100	MADEIRITE 12 MM, 2,20 × 1,10 M		
200	UN	100	MADEIRITE 5 MM, 2,20 × 1,10 M		
201	UN	100	MADEIRITE 8 MM, 2,20 × 1,10 M		
202	MT	100	MANGUEIRA CORRUGADA 1"		
203	MT	100	MANGUEIRA CORRUGADA 1/2"		
204	MT	100	MANGUEIRA CORRUGADA 3/4"		
205	MT	100	MANGUEIRA DE JARDIM		
206	UN	10	MARTELO COM CABO		
207	CX	300	MASSA CORRIDA 25 KG		
208	UN	50	PÁ COM CABO		

209	UN	50	PINO FÊMEA, 3 PINOS, 10 A		
210	UN	50	PINO FÊMEA, 3 PINOS, 20 A		
211	UN	50	PINO MACHO, 3 PINOS, 10 A		
212	UN	50	PINO MACHO, 3 PINOS, 20 A		
213	MT	1000	PISO CERÂMICO, DIMENSÕES NOMINAIS 60 × 60 CM, DE PRIMEIRA QUALIDADE, PARA REVESTIMENTO DE PISOS, DIVERSOS MODELOS, CORES E PADRÕES, CONFORME NECESSIDADE DA OBRA, COM SUPERFÍCIE UNIFORME, SEM TRINCAS, QUEBRAS, EMPENAMENTOS OU DEFEITOS VISÍVEIS, RESISTÊNCIA E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS COMPATÍVEIS COM O LOCAL DE APLICAÇÃO, COM TOLERÂNCIAS DIMENSIONAIS, ABSORÇÃO DE ÁGUA E DEMAIS REQUISITOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS DA ABNT VIGENTES. FORNECIMENTO EM CAIXAS, COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, LOTE, DIMENSÕES E DEMAIS INFORMAÇÕES DO PRODUTO.		
214	UN	20	PISTOLA APLICADORA DE SILICONE 9"		
215	UN	50	PLAFON PVC COM SOQUETE E27 DE PORCELANA		
216	UN	50	PLUG PVC ROSQUEÁVEL 1/2"		
217	UN	50	PLUG PVC ROSQUEÁVEL 3/4"		
218	UN	50	PORCA SEXTAVADA 1"		
219	UN	50	PORCA SEXTAVADA 1/4"		
220	UN	50	PORCA SEXTAVADA 3/8"		
221	UN	50	PORCA SEXTAVADA 5/16"		
222	UN	50	PORCA SEXTAVADA 5/8"		
223	UN	50	PORCA SEXTAVADA 7/8"		
224	UN	20	PORTA VENEZIANA 2,10 × 0,60 M, PRIMEIRA LINHA		
225	UN	30	PORTA VENEZIANA 2,10 × 0,80 M, PRIMEIRA LINHA		
226	KG	50	PREGO 17 × 21		
227	KG	50	PREGO 17 × 27		
228	KG	50	PREGO 18 × 24		
229	KG	50	PREGO 19 × 36		
230	KG	50	PREGO 22 × 48		
231	KG	50	PREGO 26 × 72		
232	UN	20	REGISTRO DE ESFERA SOLDÁVEL 25 MM		
233	UN	20	REGISTRO PARA BANHEIRO, METÁLICO		
234	KG	100	REJUNTE BEGE, 1 KG		
235	KG	100	REJUNTE BRANCO, 1 KG		
236	KG	100	REJUNTE CINZA ESCURO, 1 KG		

237	KG	100	REJUNTE CINZA PLATINA, 1 KG		
238	KG	100	REJUNTE CORDA, 1 KG		
239	KG	100	REJUNTE PRETO, 1 KG		
240	BD	50	RESINA BRANCA, 18 L		
241	BD	50	RESINA PÉROLA, 18 L		
242	BD	50	RESINA VERMELHO ÓXIDO, 18 L		
243	UN	50	ROLO ANTIGOTAS 23 CM		
244	UN	50	ROLO DE ESPUMA		
245	UN	20	ROLO EXTRA, PELE DE CARNEIRO, 23 CM		
246	BD	100	SELADOR ACRÍLICO 3,6 L		
247	UN	30	SELANTE PU		
248	UN	20	SIFÃO SANFONADO UNIVERSAL		
249	UN	50	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 × 0,50 M		
250	UN	50	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,44 × 1,10 M		
251	UN	400	TELHA DE FIBROCIMENTO 3,66 × 1,10 M		
252	UN	50	THINNER 5 L		
253	UN	50	THINNER 900 ML		
254	UN	40000	TIJOLO CERÂMICO FURADO, PARA ALVENARIA DE VEDAÇÃO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, RESISTENTE E SEM DEFEITOS, COM DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS COMPATÍVEIS COM A NECESSIDADE DA OBRA, FORNECIDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E NORMAS TÉCNICAS DA ABNT VIGENTES. DIMENSÕES: 9 × 14 × 19 CM, CONFORME A NECESSIDADE DA OBRA.		
255	LT	150	TINTA ACRÍLICA 18 L		
256	LT	150	TINTA BRANCO GELO 18 L		
257	GL	150	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, CORES VARIADAS		
258	LT	150	TINTA PARA PISO 18 L		
259	LT	150	TINTA SEMIBRILHO 18 L		
260	UN	50	TINTA SPRAY BRANCA		
261	UN	50	TINTA SPRAY PRETA, BRILHANTE		
262	UN	50	TOMADA DUPLA		
263	UN	50	TOMADA DUPLA EXTERNA		
264	UN	50	TOMADA E INTERRUPTOR EXTERNO		
265	UN	50	TOMADA SIMPLES		
266	UN	50	TOMADA SIMPLES EXTERNA		
267	UN	50	TOMADA TRIPLA		
268	UN	20	TORNEIRA METÁLICA PARA COZINHA		
269	UN	20	TORNEIRA PARA JARDIM 3/4"		
270	UN	20	TORNEIRA PLÁSTICA 1/2"		

271	MT	100	TUBO PVC PARA ESGOTO 100 MM		
272	MT	50	TUBO PVC PARA ESGOTO 150 MM		
273	MT	50	TUBO PVC PARA ESGOTO 200 MM		
274	MT	100	TUBO PVC PARA ESGOTO 40 MM		
275	MT	100	TUBO PVC PARA ESGOTO 50 MM		
276	MT	100	TUBO PVC PARA ESGOTO 75 MM		
277	MT	100	TUBO PVC SOLDÁVEL 20 MM		
278	MT	100	TUBO PVC SOLDÁVEL 25 MM		
279	MT	100	TUBO PVC SOLDÁVEL 32 MM		
280	MT	100	TUBO PVC SOLDÁVEL 40 MM		
281	MT	100	TUBO PVC SOLDÁVEL 50 MM		
282	MT	100	TUBO PVC SOLDÁVEL 60 MM		
283	UN	20	VÁLVULA PARA LAVATÓRIO		
284	UN	200	VASSOURÃO GARI 60 CM, NÁILON, COM CABO 1,20 M		
285	UN	20	VEDA-CALHA 280 G		
VALOR TOTAL ESTIMADO					

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações da a Prefeitura Municipal de Formoso/GO, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO:

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão presencial nº 009/2026 a Prefeitura Municipal de Formoso/GO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga a Prefeitura Municipal de Formoso/GO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações

específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste. **DO PAGAMENTO À CONTRATADA:**

CLÁUSULA NONA: O Município de Formoso/GO, por meio do órgão gerenciador ou dos órgãos participantes, pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos realizados, o valor registrado nesta Ata, de acordo com a quantidade efetivamente entregue, mediante apresentação da nota fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo setor responsável, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do recebimento definitivo, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e CND-Municipal expedida pela sede da empresa licitante.
- b) Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com Efeitos de Negativa, Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida conjuntamente pela Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, abrangente das contribuições previdenciárias;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo único: O documento fiscal não aprovado pelo gestor da Ata ou pelos órgãos participantes será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, reiniciando-se os prazos previstos nesta Cláusula a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA:

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Lei 14.133/21, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e

III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O Órgão Gerenciador cancelará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo determinado neste Edital, sem justificativa aceita pelo Órgão Gerenciador;

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta Ata, em razão de fato superveniente aceito pelo Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços registrados são fixos e irreajustáveis durante o prazo de 12 (doze) meses de validade desta Ata, contado da data de apresentação da proposta. Prorrogada a Ata, ou celebrado contrato cuja execução ultrapasse 12 (doze) meses, os preços poderão ser reajustados, mediante requerimento fundamentado da detentora, pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, adotada como data-base a da apresentação da proposta e descontados eventuais reequilíbrios econômico-financeiros já concedidos.

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas nos arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, o Órgão Gerenciador poderá promover o reequilíbrio econômico-financeiro, mediante solicitação fundamentada, devidamente instruída e aceita.

DAS PENALIDADES:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: 14.1. Pela prática de infração administrativa, a detentora da Ata estará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, conforme a gravidade da conduta e a Lei nº 14.133/2021.

14.2. A advertência será aplicada exclusivamente à inexecução parcial de menor gravidade, quando não se justificar sanção mais grave.

14.3. A multa será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% por dia de atraso, sobre o valor dos itens não entregues, até o limite de 30 dias;
- b) 2% sobre o valor da obrigação inadimplida pelo descumprimento de obrigação não sujeita a multa específica;
- c) 20% sobre o valor dos itens não entregues ou entregues com vícios insanáveis quando o atraso ultrapassar 30 dias ou houver inexecução parcial relevante; e
- d) até 30% sobre o valor total registrado ou da parcela correspondente nos casos de inexecução total, fraude ou ato destinado a frustrar a licitação.

14.4. A multa observará o limite mínimo de 0,5% e máximo de 30% do valor contratado ou da parcela correspondente, conforme a extensão do inadimplemento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarrete prejuízos ao Município de Formoso/GO;
- II. execução insatisfatória ou inexecução parcial do objeto, desde que a gravidade da conduta não recomende a aplicação de sanção mais grave, na forma da Cláusula Décima Quarta;
- III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos ao Município de Formoso/GO ou aos órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A aplicação de multa não impede que o Município de Formoso/GO promova a extinção unilateral do contrato, cancele o registro de preços do fornecedor e aplique cumulativamente as demais sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, assegurados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo Município de Formoso/GO. Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da comunicação da decisão definitiva que aplicou a sanção. Parágrafo Segundo: Não realizado o pagamento no prazo acima, o Município de Formoso/GO poderá valer-se do valor eventualmente dado em garantia e, não sendo este suficiente, promoverá a inscrição em dívida ativa e a cobrança judicial, na forma do art. 156, § 8º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas infrações de maior gravidade previstas no art. 155, incisos VIII a XII, da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

Parágrafo Único: A declaração de inidoneidade é de competência da autoridade máxima do Município e será precedida de processo de responsabilização instaurado na forma do art. 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados à contratada o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para defesa escrita, contado da intimação, admitida a

reabilitação após o transcurso do prazo mínimo de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, mediante reparação integral do dano, pagamento da multa e cumprimento das demais condições do art. 163 da mesma Lei.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas nos artigos 82 a 86 da Lei de Licitações e no que couber o Decreto Municipal nº 119, de 19 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 no que for compatível.

19.1. O Gestor(a) (Poder Executivo) é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

19.2. A Diretoria de Compras será a unidade responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços decorrentes desta licitação.

19.3. O órgão participante será responsável pela manifestação de interesse em participar do registro de preços, providenciando o encaminhamento ao órgão gerenciador de sua estimativa de consumo, local de entrega e, quando couber, cronograma de contratação e respectivas especificações ou termo de referência ou projeto básico, nos termos da Lei n.º 14.133/21 no que couber o Decreto Municipal nº 119, de 19 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 no que for compatível, adequado ao registro de preços do qual pretende fazer parte. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Gestor (Poder Executivo) – Órgão Gerenciador.

19.4. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Executivo – Órgão Gerenciador para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

19.5. As aquisições ou contratações adicionais decorrentes da adesão à Ata de Registro de Preços não poderão exceder, por órgão ou entidade, o permitido estabelecido nos artigos 82 a 86 da Lei 14133/21 no que couber o Decreto Municipal nº 119, de 19 de dezembro de 2023, aplicando-se subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023 no que for compatível.

19.6. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.

19.7. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, observado o prazo de vigência da Ata.

19.8. Caberá ao contratado registrado, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

19.9. Homologado o resultado deste pregão, as licitantes classificadas, observado o disposto na 14133/21, serão convocadas para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

19.10. O prazo para que as licitantes classificadas compareçam após serem convocadas, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão Executivo.

19.11. É facultado ao Município de Formoso/GO, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada.

19.12. A Ata de Registro de Preços implicará compromisso para o fornecimento dos materiais registrados, nas condições estabelecidas neste instrumento. 19.13. A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

19.14. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

19.15. Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas, nos termos da Lei de Licitações e Contratos Administrativo.

19.16. Nessa hipótese, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

19.17. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

19.18. O fornecedor poderá ter seu registro de preço cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.19. O cancelamento do registro ocorrerá, a pedido do fornecedor, quando:

- a) comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior;
- b) não puder cumprir o compromisso, em função de o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, desde que devidamente comprovado e a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento.

19.20. O cancelamento do registro ocorrerá, por iniciativa do Gestor(a) do Órgão Executivo, quando:

- a) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior aos praticados no mercado;
- b) deixar de cumprir qualquer condição de habilitação exigida no processo licitatório;
- c) houver razões de interesse público, devidamente comprovadas e justificadas;
- d) não forem cumpridas as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) não comparecer ou se recusar a assinar, no prazo estabelecido, o termo contratual decorrente da Ata de Registro de Preços.

19.21. Em qualquer das hipóteses anteriores, concluído o processo, o Município de Formoso/GO fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos registrados a nova ordem de classificação.

19.22 A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão nos termos da legislação vigente, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais decorrentes de adesão por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade aderente, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados nesta Ata para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, nos termos do art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O quantitativo decorrente das adesões a esta Ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem, nos termos do art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão presencial nº 009/2026 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre da adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos cujas descrições, quantidades e especificações constam do Anexo I – Termo de Referência do Pregão Presencial nº 009/2026, conforme decisão da Pregoeira, homologada pela autoridade competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de FORMOSO-GO, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

_____, ____ de _____ de _____.

CONTRATANTES

CONTRATADA(S)

ANEXO XI
MINUTA DO CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO Nº ____/____.

“CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O MUNICÍPIO DE FORMOSO/GO E A EMPRESA _____ NA
FORMA SEGUINTE:”

Contrato que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FORMOSO, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.395.812/0001-09, com sede na Praça Vereadora Nilda Mota Lucindo, Centro, Formoso/GO, CEP 76470-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, brasileiro, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS FUNDAMENTOS:

1.1. A presente contratação fundamenta-se na Lei Federal nº 14.133/2021, vinculando ao presente instrumento, como se transcritos estivessem, o Edital Pregão Presencial nº. 009/2026, com seus anexos, e a proposta da CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. O presente contrato tem por objeto _____, nas quantidades e especificações abaixo descritas: _____

2.2. Constitui parte integrante do presente CONTRATO, independentemente de sua transcrição, o Anexo I (Termo de Referência) bem como a proposta da empresa vencedora do CONTRATO, para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1. O valor global deste contrato é de R\$ _____.

4.2. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal e da emissão da nota de liquidação correspondente à entrega dos materiais, devidamente atestados pelo gestor do contrato;

4.3. Caso o objeto entregue não corresponda ao licitado, o pagamento só será liberado após a sua substituição;

4.4. Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso);

4.5. O pagamento será efetuado através de boleto bancário, transferência bancária, depósito em conta corrente, sendo vedado negociar seus créditos com terceiros.

4.6. O pagamento será efetuado de acordo com as quantidades executadas, conforme tabela constante nesse termo.

4.7. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.8. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

4.9. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4.10. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice utilizado para correção anual dos tributos municipais.

4.11. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.12. Não será permitida a antecipação de pagamento anterior à execução do objeto do contrato.

4.13. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, conforme as regras deste contrato.

- 4.14. As cessões de crédito não fiduciárias dependerão de prévia aprovação do contratante.
- 4.15. A eficácia da cessão de crédito, de qualquer natureza, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

5.1. DA CONTRATANTE:

- 5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Contrato e Termo de Referência.
- 5.1.2. Rejeitar, no todo ou em parte o objeto entregue, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.
- 5.1.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.
- 5.1.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos materiais solicitados.
- 5.1.5. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.
- 5.1.6. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 5.1.7. Aplicar regulamentares. à CONTRATADA as sanções.
- 5.1.8. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.
- 5.1.9. Realizar o pagamento no prazo acordado, após o fornecimento dos materiais, observadas as condições deste contrato.

5.2 - DA CONTRATADA:

- 5.2.1. Fornecer os materiais nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de boa qualidade e de acordo com as exigências constantes neste instrumento contratual;
- 5.2.2. Emitir faturas no valor das mercadorias efetivamente entregues e com as descrições constantes nesse instrumento contratual.
- 5.2.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto descrito no Edital;
- 5.2.4. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer produto/materiais que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste instrumento contratual;
- 5.2.5. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto, reservando ao órgão requisitante o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 5.2.6. Responsabilizar-se pela garantia dos itens fornecidos, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade, vigência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste instrumento contratual;
- 5.2.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Contrato;
- 5.2.8. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Contrato;
- 5.2.9. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.10. Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado;

5.2.11. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

5.2.12. A qualidade dos itens deverá ser rigorosamente àquele descrito neste TERMO DE REFERÊNCIA e, por conseguinte, no CONTRATO e Nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daqueles.

5.2.13. A subcontratação parcial, quando autorizada, ficará limitada às atividades acessórias de transporte, carga, descarga ou logística, não poderá abranger o fornecimento principal dos materiais e dependerá de autorização prévia e expressa da Administração. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1. O prazo de vigência do contrato será contado da assinatura até o final do respectivo crédito orçamentário, ou seja, 31/12/____, admitida a prorrogação, mediante justificativa e autorização da autoridade competente, nos termos do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021, não se aplicando à presente aquisição parcelada de materiais, decorrente de ata de registro de preços, o regime dos arts. 106 e 107 da mesma Lei, próprio dos serviços e fornecimentos contínuos.

6.2. Decorridos 12 (doze) meses contados da data de apresentação da proposta, e havendo prorrogação da vigência, a CONTRATADA poderá requerer o reajuste dos preços pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, apurado pelo IBGE, no período, descontados eventuais reequilíbrios econômico-financeiros já concedidos, em harmonia com a Cláusula Décima Terceira da Ata de Registro de Preços.

6.3. O contratado será obrigado aceitar, as mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco) por cento, do valor inicial atualizado do contrato conforme artigo 125 da Lei 14.133/2021.

6.4. O Contrato poderá ser alterada, cancelada ou suspensa conforme a Lei Federal n.º 14.133 de 1º de abril de 2021.

6.5. A gestão contratual será de servidor nomeado pelo Chefe do Executivo, especificamente para essa função.

6.6. O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo servidor _____:

6.7. São atribuições do fiscal do Contrato:

a) Conferir o fornecimento dos itens, em comparação as disposições estabelecidas, atestando a sua entrega;

b) Supervisionar a execução do objeto contratual, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou de defeitos observados;

c) Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora da sua competência;

d) Exigir da CONTRATADA todas as providências necessárias à boa execução do contrato, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados.

6.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não

implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o artigo 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA METODOLOGIA DE FORNECIMENTO

7.1. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante Ordem de Fornecimento ou documento equivalente devidamente autorizado pelo órgão competente.

7.2. O prazo de entrega dos materiais será de até 72 (setenta e duas) horas, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento, no endereço nela indicado, ressalvados os itens para os quais o Termo de Referência estabeleça prazo específico em razão de suas dimensões, peso, condições de mercado ou logística diferenciada, hipótese em que prevalecerá o prazo ali fixado.

7.3. A entrega deverá observar integralmente as especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência, na proposta da CONTRATADA e na Ordem de Fornecimento.

7.4. Ficará a cargo da CONTRATADA ou do transportador a descarga e movimentação dos materiais do veículo até o local designado pelo responsável pelo recebimento.

7.5. Serão recusados os materiais que estejam em desacordo com as especificações, quantidades, padrões de qualidade ou demais condições estabelecidas no Termo de Referência, devendo a CONTRATADA providenciar a substituição, sem ônus para a Administração.

7.6. Todas as despesas de transporte, frete, carregamento, descarregamento, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais custos decorrentes direta ou indiretamente do fornecimento correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Município, vigente, cujos programas de trabalho e elemento de despesas específicas deverão constar na seguinte dotação:

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO:

9.1. Configuram motivos para extinção do contrato as razões descritas nos art. 137 ao 139 da Lei 14.133/21.

9.2. A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES/PRORROGAÇÕES:

10.1. DA ALTERAÇÃO – Qualquer modificação de forma, qualidade e quantidade (supressão ou acréscimo), poderá ser determinada pela Administração Pública ou por acordo das partes nos casos previstos no artigo 125, da Lei nº 14.133/21.

10.2. DA PRORROGAÇÃO – A vigência do contrato poderá ser prorrogada por acordo entre as partes, devendo, contudo, ser justificada e previamente autorizada pelo ordenador das despesas.

10.3. Toda alteração ou prorrogação deverá ser procedida por termo aditivo atendido ao disposto no art. 132, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DAS PENALIDADES:

11.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo atraso injustificado ou pela prática de infração administrativa, a CONTRATADA estará sujeita, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.2. Aplicam-se as seguintes multas:

- a) 0,3% por dia de atraso sobre o valor dos itens não entregues, até 30 dias;
- b) 2% sobre o valor da obrigação inadimplida pelo descumprimento de obrigação contratual não sujeita a multa específica;
- c) 20% sobre o valor dos itens não entregues ou entregues com vícios insanáveis quando o atraso exceder 30 dias ou caracterizar inexecução parcial relevante; e
- d) até 30% sobre o valor total do contrato ou da parcela correspondente em caso de inexecução total, fraude ou ato destinado a frustrar a licitação.

11.3. A advertência será aplicada somente à inexecução parcial de menor gravidade, quando não couber sanção mais grave.

11.4. O impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicado nas infrações de gravidade intermediária, pelo prazo máximo de 3 anos, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município.

11.5. A declaração de inidoneidade poderá ser aplicada nas infrações de maior gravidade, pelo prazo mínimo de 3 e máximo de 6 anos, com efeitos perante a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos.

11.6. A dosimetria observará a natureza e a gravidade da infração, as circunstâncias do caso, os agravantes e atenuantes, os danos causados e a existência ou aperfeiçoamento de programa de integridade.

11.7. A aplicação de multa será precedida de notificação para defesa no prazo de 15 dias úteis. O impedimento e a declaração de inidoneidade dependerão de processo de responsabilização, assegurados defesa escrita, produção de provas e alegações finais quando cabíveis.

11.8. As multas e indenizações poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, da garantia eventualmente prestada ou cobradas judicialmente, sem prejuízo da reparação integral dos danos.”

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DO FORO:

12.1. Fica eleito o foro da comarca de FORMOSO, Estado de Goiás, com renúncia de qualquer outro, para dirimir os eventuais litígios oriundos do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. O contrato poderá ser extinto nos termos da Cláusula Nona, atendida a conveniência administrativa, na ocorrência dos motivos elencados nos arts. 137 a 139 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. Os casos omissos, assim como as dúvidas serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/21, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que dela não se faça menção expressa, bem como na Legislação que rege as Normas Administrativas.

13.3. A presente contratação vincula-se em todos os seus termos ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor. E por estarem de acordo, firmam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para os efeitos legais, perante 02 (duas) testemunhas.

Formoso-GO, aos ____ dias do mês de ____ do ano de 2026.

CONTRATANTE
Prefeito

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG: _____ CPF: _____

RG: _____ CPF: _____